

Despacho (extracto) n.º 19 227/2007

Por despacho do presidente de 5 de Julho de 2007, foi Amandina Isabel Soares Lopes, primeira-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo, ficando afecta à Conservatória do Registo Civil de Gondomar, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 228/2007

Veio a Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, criada pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro, requerer a declaração de utilidade pública da execução da obra de implantação das infra-estruturas para o Sistema de Saneamento de Runa, integrado no Sistema de Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Sizandro, inserida no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, constituindo uma servidão administrativa sobre 153 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 24/DSO/2007, de 16 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 153 parcelas de terreno ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Oeste, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura, e implica:

A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

Que seja permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Oeste, S. A.

22 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de servidões**Sistema de Saneamento de Runa****Concelho de Torres Vedras**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Área (metros quadrados)	Natureza das parcelas
0001	Proprietários: Francisco José Rodrigues Rosa, Largo do 25 de Abril, 7, 1.º, 2540-030 Bombarral. Carlos Alberto Carolo, Rua de São João, 4, 1.º, esquerdo, Runa, 2565-742 Runa.	Runa	Rústica — 17-E	N/D	Norte: estrada. Sul: caminho. Este: rio. Oeste: estrada.	85	RAN e REN.
0002	Proprietário — António Marcos Mota, Largo do 25 de Abril, 77, 2565-735 Runa.	Runa	Rústica — 9-E	N/D	Norte: estrada nacional. Sul: rio Sizandro. Este: caminhos de ferro. Oeste: rio Sizandro.	220	RAN e REN.
0004.1	Proprietários — Castro & Melo, Rua do Padre Américo, 20, D, Escritório, 1, Lisboa, 1600-548 Lisboa. Representante — Dom Sebastião do Carmo Falcão Trigo da Cunha, Calçada das Lajes, 5, 1900-290 Lisboa.	Matações	Rústica — 1K K-1	00045	Norte: Maria de Jesus Nunes Pedroso e outros. Sul: estrada. Este: Serventia, Raul Miranda Pinto e outros. Oeste: estrada, regueira e outros.	1191	Área silvo-pastoril, RAN e REN.